

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800 e no CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, RG nº 3177880 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, estabelecida na Rua 1.033, Nº 44, Qd. 74, Lt.08-E, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP:74823-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.525.311/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 4006150 – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 853.933.041-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 047/2015, que tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços de locação de máquinas e de veículos com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – LOTE 04 mediante Processo Administrativo nº 201514304000016 e nº 201514304001802 de 01/10/2015, devidamente fundamentado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do contrato em 31,73 % e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que era de 12 (doze) meses, a partir de 19 de novembro de 2015, vigorando até 18 de novembro de 2016, com a supressão, passará a vigor até 24 de setembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do Contrato que era de R\$ 6.587.342,64 (seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) com a supressão de R\$ 2.090.712,62 (dois milhões, noventa mil, setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos) passa a ser de R\$ 4.496.630,02 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta reais e dois centavos).

SED	Fis.: 450
GEI.CC	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas no ano de 2016, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2016.3651.15.451.1040.2213.03 (20), no valor de R\$ 3.293.641,32 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) e de nº 2016.3603.15.451.1040.2213.03 (00) no valor de R\$ 1.202.988,70 (um milhão, duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, 23 de JUNHO de 2016.


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador Geral do Estado

de S. Poder
Subprocurador-Geral de Ass.
Administrativos
PGE - GO


THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário


FERNADO RODRIGO DE OLIVEIRA
Top Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF/MF

2a _____
CPF/MF